



LEI Nº 2251 de 22 de junho de 1999.

\*Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.\*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica **Guardians da Paz**.

**Parágrafo Único**- O convênio referenciado no **CAPUT** deste artigo tem por finalidade a concessão de **Subvenção Social**, com valor a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Especiais e/ou Suplementares, para cumprimento da presente Lei.

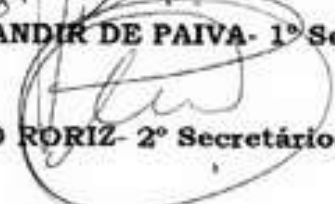
**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 dias do mês de junho de 1999.

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES**- Presidente

  
**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA**- 1º Secretário

  
**LEONARDO RORIZ**- 2º Secretário.

nmb.